



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1168/2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e entrou em vigor no dia 21 de fevereiro de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS / UO-BS
CNPJ: 33.000.167/0895-01
CTF: 1522510
ENDEREÇO: Rua Marquês do Herval, 90, Bairro Valongo
CEP: 11015-001 **CIDADE:** Santos **UF:** SP
TELEFONE: (13) 3208-1315 **FAX:** (13) 3208-1307
REGISTRO NO IBAMA: Nº 02022.002141/2011

Autorizando as atividades de instalação do Gasoduto Búzios 1 no âmbito da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 2.

Esta Licença de Instalação é válida até o dia 2 de junho de 2021.

A validade desta Licença de Instalação está condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Esta Licença de Instalação é concedida sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, e deverá estar disponível no local da atividade licenciada, para efeito de fiscalização.

Brasília-DF,

05 JUN 2017


SUELY ARAÚJO
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1168/2017

1 – CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1 Esta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme o disposto no Art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938/81 e na Resolução do CONAMA nº 006/86, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2 Quaisquer alterações nas especificações do empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.
- 1.3 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; e/ou (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.4 A renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- 1.5 O IBAMA e os demais órgãos ambientais deverão ser comunicados, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, por meio do Sistema Nacional de Emergências Ambientais (SIEMA), de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº 15/2014.
- 1.6 Esta licença não substitui alvarás, autorizações, licenças, outorgas e outros atos autorizativos exigidos por legislação específica, tampouco exime o empreendedor do cumprimento de outras normas em vigor.

2 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 2.1 Esta Licença de Instalação autoriza as atividades de instalação do Gasoduto Búzios 1 – anteriormente denominado Franco 1 –, conforme descrito no Estudo de Impacto Ambiental da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 2 e suas complementações.
- 2.2 As datas de início e término das atividades de instalação devem ser informadas num prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do ocorrido.

Aurely

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1168/2017

- 2.3 As embarcações a serem utilizadas para as atividades de instalação devem ser previamente autorizadas pelo IBAMA, após análise do respectivo descritivo, da confirmação de obtenção dos certificados exigíveis e de sua disponibilização para vistoria técnica.
- 2.4 O Relatório de Instalação e o Relatório de Utilização das Vias de Acesso aos Locais de Instalação devem ser encaminhados semestralmente para acompanhamento das atividades desenvolvidas e conter todas as informações requeridas pelo Parecer Técnico nº 34/2017-COPROD/CGMAC/DILIC.
- 2.5 O Projeto de Comunicação Social deve ser desenvolvido de forma continuada e apresentar relatórios de acompanhamento de acordo com prazos e diretrizes determinados no âmbito do Programa de Comunicação Social Regional da Bacia de Santos – PCSR-BS (Processo IBAMA nº 02022.001466/2010).
- 2.6 O Projeto de Educação Ambiental dos Trabalhadores deve ser desenvolvido de forma continuada e apresentar relatórios de acompanhamento de acordo com prazos e diretrizes determinados pelo Parecer Técnico nº 34/2017-COPROD/CGMAC/DILIC.
- 2.7 O Projeto de Controle da Poluição deve ser desenvolvido de forma continuada e apresentar relatórios de acompanhamento de acordo com prazos e diretrizes constantes na Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA nº 01/11.
- 2.8 As obrigações relativas à Compensação Ambiental previstas no art. 36 da Lei 9985/00, a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental, devem ser integralmente cumpridas, considerando o Grau de Impacto do empreendimento de 0,5% e o valor da Compensação Ambiental referente às instalações autorizadas por esta licença estipulado em R\$ 2.153.785,52.



La validazione delle misure è un processo complesso che richiede l'adozione di diverse strategie.

Le tecniche di validazione possono essere suddivise in tre categorie principali:

1. Validazione di contenuto: si riferisce alla misura della pertinenza e della completezza delle voci della scala.

2. Validazione di struttura: si riferisce alla misura della coerenza interna e della stabilità delle scale.

3. Validazione di criterio: si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno.

La validazione di contenuto è la tecnica più utilizzata e si basa sulla valutazione dell'opinione di esperti.

La validazione di struttura si basa sull'analisi delle componenti principali e sull'analisi dei fattori.

La validazione di criterio si basa sulla correlazione tra le scale e un criterio esterno.

La validazione di criterio può essere suddivisa in validazione di criterio concorrente e validazione di criterio differita.

La validazione di criterio concorrente si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno misurato allo stesso tempo.

La validazione di criterio differita si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno misurato a un tempo successivo.

La validazione di criterio differita può essere suddivisa in validazione di criterio differita a breve termine e validazione di criterio differita a lungo termine.

La validazione di criterio differita a breve termine si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno misurato a un tempo successivo a breve termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno misurato a un tempo successivo a lungo termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine può essere suddivisa in validazione di criterio differita a lungo termine a breve termine e validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine a breve termine si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno misurato a un tempo successivo a lungo termine a breve termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno misurato a un tempo successivo a lungo termine a lungo termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine può essere suddivisa in validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine a breve termine e validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine a lungo termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine a breve termine si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno misurato a un tempo successivo a lungo termine a lungo termine a breve termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine a lungo termine si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno misurato a un tempo successivo a lungo termine a lungo termine a lungo termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine a lungo termine può essere suddivisa in validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine a lungo termine a breve termine e validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine a lungo termine a lungo termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine a lungo termine a breve termine si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno misurato a un tempo successivo a lungo termine a lungo termine a lungo termine a breve termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine a lungo termine a lungo termine si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno misurato a un tempo successivo a lungo termine a lungo termine a lungo termine a lungo termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine a lungo termine a lungo termine può essere suddivisa in validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine a lungo termine a lungo termine a breve termine e validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine a lungo termine a lungo termine a lungo termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine a lungo termine a lungo termine a breve termine si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno misurato a un tempo successivo a lungo termine a lungo termine a lungo termine a lungo termine a breve termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno misurato a un tempo successivo a lungo termine a lungo termine a lungo termine a lungo termine a lungo termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine può essere suddivisa in validazione di criterio differita a lungo termine a breve termine e validazione di criterio differita a lungo termine a lungo termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine a breve termine si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno misurato a un tempo successivo a lungo termine a breve termine.

La validazione di criterio differita a lungo termine si riferisce alla misura della correlazione tra le scale e un criterio esterno misurato a un tempo successivo a lungo termine a lungo termine.